LEI Nº 2724 DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Bíblia, no Calendário de Eventos do Município para 1998.

Parágrafo Único - Estabelecer-se-á a 2ª semana do mês de dezembro, destinada exclusivamente para comemorações e eventos relacionados a Bíblia.

Art. 2º - Concede-se autorização ao Poder Executivo para promover junto à Secretaria da Educação e Cultura, debates e atos a fim de cumprir o "caput" da presente lei.

Parágrafo Único - Os atos referidos no "caput" da presente lei, poderão ser utilizados nas sedes das igrejas estabelecidas no Município.

I - Em nenhuma hipótese será repetido o local.

Art. 3º - As despesas decorrentes de cada evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de janeiro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal